



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 ISENTO

FABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP 01 de setembro de 2021

Of. 567/2021.

Ref.: Projeto de Lei nº 40

Senhor Presidente e demais edis,

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 40 de 01 de setembro de 2021, que **"Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências"**.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para cinimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar à Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 01/09/21 14:50
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência 

Exmo. Sr.

Frederick Reque Mendonça

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - ISENTO

FABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 040/2021, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas com saúde, com recursos advindos de emendas parlamentares, portanto, faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por UNANIMIDADE

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, em 01 de setembro de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

FLS: 42



**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da
legislação em vigor, a abrir um crédito adicional – suplementar, nos termos do que
dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no
valor de 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas da presente Lei,
obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	02 -- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 -- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 -- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2360.000 -- Emenda Parlamentar -- Dep. Coronel Nishikawa
Elemento Despesa	3.3.90.39.00 -- Outros Serviços de Terceiro -- Pessoa Jurídica
Fonte	8
Vínculo	800.006
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata
o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, advindo de emenda
parlamentar do Deputado Estadual Alexandre Pereira.



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

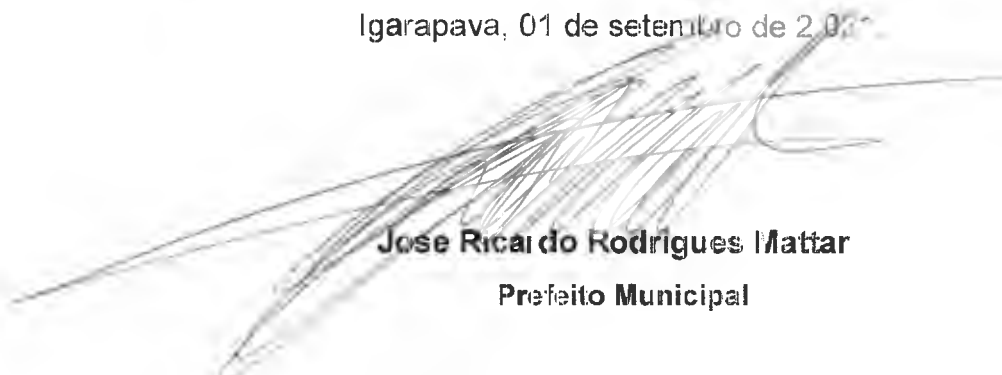
FLS: 43



Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 01 de setembro de 2021.



Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 156 – DOE – 12/08/2021 - seção 1 – p.35

Saúde

Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021.

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
 - a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
 - que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2021 e integram o orçamento da Pasta;
 - a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,
- Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parceria única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55 de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Estado da Saúde

MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
17	2021.026.31133	Barro do Abreu	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31133
18	2021.026.31134	Benedito de Campos	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31134
19	2021.026.31135	Berço	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31135
20	2021.026.31136	Bom Jesus do Paraíso	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31136
21	2021.026.31137	Botafogo	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31137
22	2021.026.31138	Bom Jesus dos Perdões	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31138
23	2021.026.31139	Bororema	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31139
24	2021.026.31140	Brasão Alegre	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31140
25	2021.026.31141	Buritizeira	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31141
26	2021.026.31142	Caçapava	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31142
27	2021.026.31143	Camocim Paulista	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31143
28	2021.026.31144	Calabu	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31144
29	2021.026.31145	Caluá	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31145
30	2021.043.31663	Campos do Jordão	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.043.31663
31	2021.178.31026	Campos do Jordão	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.178.31026
32	2021.083.24543	Cananéia	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.083.24543
33	2021.136.31058	Canas	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.136.31058
34	2021.128.25684	Canitar	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.128.25684
35	2021.078.31485	Capivari	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.078.31485
36	2021.032.24894	Capivari	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.032.24894
37	2021.076.31881	Cássia dos Coqueiros	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.076.31881
38	2021.128.25685	Charqueada	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.128.25685
39	2021.128.25686	Chavantes	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.128.25686
40	2021.144.31762	Colina	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.144.31762
41	2021.078.31478	Conchal	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.078.31478
42	2021.026.31146	Conchas	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31146
43	2021.026.31147	Cordeirópolis	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31147
44	2021.078.31879	Cordeirópolis	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.078.31879
45	2021.026.31148	Cosmópolis	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31148
46	2021.026.31149	Cotia	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31149
47	2021.026.31150	Cotia	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31150
48	2021.026.31151	Cruzeiro	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31151
49	2021.026.31152	Cruzeiro	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31152
50	2021.026.31153	Cubatão	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31153
51	2021.026.31154	Cubatão	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31154
52	2021.026.31155	Cubatão	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31155
53	2021.026.31156	Cubatão	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31156
54	2021.026.31157	Cubatão	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31157
55	2021.026.31158	Cubatão	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31158
56	2021.026.31159	Cubatão	FUNDO MUNICÍPIO 08.14.009	Custeio	2021.026.31159

Biblioteca de Teologia e Ciências da Fé
Centro de Documentação